



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI N° ____/2025.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA FARMÁCIA VETERINÁRIA MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE FORNECER MEDICAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS ESSENCIAIS COM CUSTOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições.

APROVA:

Art. 1º- Fica criada a Farmácia Veterinária Municipal, sendo uma unidade de saúde pública vinculada à Secretaria Municipal de Saúde ou à área responsável pela saúde animal, com o objetivo de fornecer medicamentos e insumos veterinários essenciais a preços acessíveis à população do município.

Art. 2º - A Farmácia Veterinária Municipal terá como principais objetivos:

I - Disponibilizar medicamentos veterinários de uso comum para o tratamento de animais de estimação e animais de pequeno porte, especialmente para famílias de baixa renda, de acordo com as necessidades locais;

II - Garantir o fornecimento de medicamentos e insumos veterinários para o controle de zoonoses e doenças transmissíveis de animais para seres humanos;

III - Promover campanhas de conscientização sobre a saúde animal, cuidados preventivos e a importância do atendimento veterinário regular;

IV - Fomentar a educação em saúde animal, oferecendo orientação e suporte sobre o uso adequado dos medicamentos veterinários.

Art.3º- O atendimento da Farmácia Veterinária Municipal será gratuito ou com valores simbólicos, para garantir a acessibilidade aos tratamentos veterinários, especialmente às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art.4º - A Farmácia Veterinária Municipal atuará em parceria com clínicas veterinárias, hospitais





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

veterinários e centros de zoonoses para a disponibilização de medicamentos e insumos, garantindo que as famílias que não possuem condições de pagar por tratamentos privados possam ter acesso a cuidados essenciais para seus animais.

Art.5º - A Farmácia Veterinária Municipal oferecerá, entre outros produtos, os seguintes medicamentos e insumos:

I - Medicamentos para doenças parasitárias, como vermífugos e anti-helmínticos;

II - Medicamentos para tratamento de doenças comuns, como antibióticos e anti-inflamatórios;

III - Vacinas para prevenção de doenças comuns em cães, gatos e outros animais domésticos, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde e veterinários especializados;

IV - Suplementos alimentares e outros insumos para a manutenção da saúde dos animais.

V - Medicamentos de tratamento para doenças mais graves e complexas, como:

- a) Quimioterápicos para o tratamento de câncer em animais;
- b) Medicamentos imunossupressores para doenças autoimunes e alérgicas;
- c) Antivirais e antibióticos de última geração para infecções graves;
- d) Insulina para o tratamento de diabetes em animais;
- e) Medicamentos para o tratamento de doenças renais crônicas e hepáticas, incluindo diuréticos e fármacos de suporte renal.

Art.6º - Para a execução desta Lei, o município poderá firmar convênios com organizações não governamentais, empresas privadas e entidades especializadas para garantir o fornecimento adequado de medicamentos e serviços veterinários.

Art.7º- O funcionamento da Farmácia Veterinária Municipal estará sujeito a uma fiscalização periódica, com auditorias de qualidade e controle sanitário, para garantir a correta distribuição e uso dos medicamentos e insumos, visando a segurança e a saúde pública.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

O cuidado com os animais de estimação e os animais em situação de risco é uma questão de saúde pública que tem se tornado cada vez mais relevante, tanto para o bem-estar dos animais quanto para a segurança da população em geral. Em muitos municípios, especialmente nas áreas de menor poder aquisitivo, o custo dos medicamentos veterinários torna-se um obstáculo para que os tutores de animais possam garantir cuidados adequados aos seus pets.

A criação da Farmácia Veterinária Municipal visa, portanto, suprir essa lacuna, proporcionando medicamentos e insumos veterinários de forma acessível, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social. A inclusão de medicamentos mais caros, como quimioterápicos, antivirais e insulina, garantirá que os animais com condições graves ou crônicas também recebam os cuidados necessários, evitando o agravamento de sua saúde.

Além disso, a medida contribuirá para o controle de doenças zoonóticas, aquelas transmissíveis de animais para seres humanos, e ajudará a promover a saúde pública de forma ampla. A Farmácia Veterinária Municipal também tem o potencial de melhorar as condições de vida dos animais em nossa cidade, prevenindo doenças, promovendo a vacinação e, conseqüentemente, diminuindo os custos com tratamentos mais complexos no futuro.

Externamos os nossos protestos de elevada estima e consideração a V. ex.^a.

Plenário Vicente Sanatório Fantini, em 26 de fevereiro de 2025.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador - Partido Podemos
TEL: 27 - 998088788

